



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## Ata de Registro de Preços N° 260

Pregão Presencial N° 04/2017.

Processo N° 07/2017.

1. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG n° 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, n° 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.027.894/0003-26, Inscrição Estadual: 104.444.304, com sede na Avenida José Severino, n° 3.530, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 11.075-330, representada pelo Sr. Tiago Martins Corrêa, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 1.398, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, portador do RG: 47.637.976-3 e do CPF: 312.008.628-21.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos, (medicamentos) para uso do município de Tanabi.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg comprimido (Ursacol).	Comp.	2.500	Ursacol	R\$5,24	R\$13.100,00
49	Amoxicilina 500 mg cápsula (Amoxil).	Cáps.	120.000	Genérico	R\$0,129	R\$15.480,00
51	Amoxicilina 400 mg / 5 ml + Clavulanato de Potássio 57 mg / 5 ml suspensão oral, frasco com 70 ml (Sinot Clay).	Frasco	5.000	Genérico	R\$9,90	R\$49.500
52	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg comprimido (Clavulin).	Comp.	2.000	Genérico	R\$0,66	R\$1.320,00
65	Beclometasona, dipropionato 400 mg/ml, flaconete com 02 ml (Clenil A).	Flacon	300	Clenil A	R\$4,421	R\$1.326,30
98	Cefalexina 500 mg cápsula (Keflex).	Comp.	80.000	Genérico	R\$0,39	R\$31.200,00



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

99	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral frasco com 100 ml (Keflex).	Frasco	1.200	Genérico	R\$7,49	R\$8.988,00
110	Cilostazol 50 mg comprimido (Vasogard).	Comp.	35.000	Vasogard	R\$0,248	R\$8.680,00
125	Clonazepan 02 mg comprimido (Rivotril).	Comp.	450.000	Genérico	R\$0,047	R\$21.150,00
235	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina, sulfato 1,2g pó/sache com 4,135 g (Zodiac).	Sachê	3.000	Artrolive	R\$2,95	R\$8.850,00
243	Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido (Arpadol).	Comp.	540	Arpador	R\$1,784	R\$963,36
247	Hialuronidase 150 UTR/g + Betametasona, valerato 2,5 mg/g, pomada com 20 gramas (Postec).	Bisnag	50	Postec	R\$76,19	R\$3.809,50
291	Levotiroxina sódica 75 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	50.000	Levoid	R\$0,12	R\$6.000,00
292	Levotiroxina sódica 88 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	15.000	Levoid	R\$0,16	R\$2.400,00
294	Levotiroxina sódica 112 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	5.000	Levoid	R\$0,18	R\$900,00
295	Levotiroxina sódica 125 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	15.000	Levoid	R\$0,189	R\$2.835,00
296	Levotiroxina sódica 150 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	15.000	Levoid	R\$0,199	R\$2.985,00
297	Levotiroxina sódica 175 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	5.000	Levoid	R\$0,245	R\$1.225,00
298	Levotiroxina sódica 200 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	3.000	Levoid	R\$0,349	R\$1.047,00
320	Metildopa 250 mg comprimido (Aldomet).	Comp.	250.000	Venopress in	R\$0,148	R\$37.000,00
359	Nortiptilina 25 mg comprimido Blister/Cartela com 10 ou 20 comp. (Pamelor).	Comp.	25.000	Genérico	R\$0,272	R\$6.800,00
366	Oxibutinina 05 mg comprimido (Retemic).	Comp.	15.000	Retemic	R\$0,633	R\$9.495,00



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

393	Primidona 100 mg comprimido (Primid).	Comp.	1.000	Primid	R\$0,424	R\$424,00
399	Propafenona 300 mg comprimido (Ritmonorm).	Comp.	5.000	Genérico	R\$0,69	R\$3.450,00
411	Salbutamol 100 mcg/dose frasco com 200 doses. (Aerolin Spray).	Frasco	850	Aerolin	R\$7,00	R\$5.950,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$244.878,16</b>

**VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$244.878,16 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).**

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO n°. 04/2.017.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

## **2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues **SOMENTE** na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes n°. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO.**

2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.

2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.

2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.

2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora

3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **5. PENALIDADES:**

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## **6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:**

7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.



# Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br)

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

## **10. FORO**

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Tiago Martins Corrêa, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

### **Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda**

Tiago Martins Corrêa

Contratada

### **Testemunhas:**

**Benedito Vieira de Souza**

**Rosana Aparecida da Silva Gonzalez**